



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

PROCESSO nº 05/2008

DISPENSA: 05/2008

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, PROC. 0647 08
091172-8, DA 1ª VARA CÍVEL, AUTORA: NEUSA MARIA BRAIA.**

CONTRATADO: DR. MÁRCIO JOSÉ VILAS BOAS SILVA - 444.545.546-68

VALOR R\$ 3.486,00

19/11/2008



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Exma. Sr.

Wellington Bonacini de Carvalho
DD.Pres. Conselho Administrativo do INPAR

Ref.: REQUISIÇÃO

Tendo em vista a necessidade de contratação para prestação de serviços advocatícios, junto à Comarca de São Sebastião do Paraíso-MG, com a finalidade de contestar Ação de Cobrança movida por Neusa Maria Braia, em benefício de Aposentadoria a cargo deste Instituto, processo nº 0647 08 091172-8, da 1ª Vara Cível, solicitamos proceder a abertura de licitação para esta finalidade.

A despesa para execução dessa transação correrá à conta 0301 04 122 0902 6.022 3390 36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, do orçamento vigente.

Disponibilidade financeira: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

São Sebastião do Paraíso – MG, 03 de novembro de 2008

Cordialmente,


ROLANDO BICEGO
INPAR - MAT. 2001
Gerente Administrativo
CPF 012.000.386-49



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Ilmo.Sr.
Rolando Bicego
Gerente Administrativo do INPAR

Ref.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Processo nº 05/2008
Dispensa: 05/2008

Nos termos do art. 24, II, da Lei 8.666, de 21/06/93, fica autorizada a contratação para prestação de serviços advocatícios, pelo advogado Dr. Márcio José Villas Boas Silva, CPF 444.545.546-68, OAB/MG 71.237, junto à Comarca de São Sebastião do Paraíso-MG, com a finalidade de contestar Ação de Cobrança movida por Neusa Maria Braia, em benefício de Aposentadoria a cargo deste Instituto, processo nº 0647 08 091172-8, da 1ª. Vara Cível, por dispensa de licitação, no valor total de R\$ 3.486,00 (três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais reais), divididos em duas parcelas com 50% para o presente exercício e o restante após o trânsito em julgado da presente ação.

São Sebastião do Paraíso – MG, 18 de novembro de 2008.


Wellington Bonacini de Carvalho
Presidente Conselho Administrativo - INPAR
CPF - 029.081.006-75



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

São Sebastião do Paraíso, 19 de novembro de 2008

Ilmo. Sr.
Dr. Márcio José Vilas Boas Silva
Av. Ângelo Calafiori, nº 205
Nesta

Ref.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

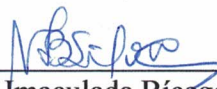
Solicitamos proceder a prestação de serviços advocatícios, conf. indicado em sua proposta datada de 17/11/2008, no valor total de R\$ 3.486,00 (três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais), divididos em duas parcelas com 50% para o presente exercício e o restante após o trânsito em julgado da presente ação.

Além da documentação de praxe, solicitamos nos fornecer mais os seguintes:

- DI, OAB e CIC; (xerox)
- CND com INSS;
- CND Municipal.
- Cartão PIS / PASEP (xerox), ou
- Inscrição INSS (xerox)
- Apresentar holerite se houver.

Na expectativa de seu atendimento, somos:

Atenciosamente,



Maria Imaculada Bicego Silva
Presidente da CPL

Obs.: Segue à parte, “processo nº 0647 08 091172-8, da 1ª Vara Cível.”
Autora: Neusa Maria Braia, em benefício de Aposentadoria a cargo deste Instituto.
Réu: INPAR



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Exma. Sr.
Wellington Bonacini de Carvalho
DD. Presidente do Conselho Administrativo do INPAR

Apresentamos, em cumprimento à solicitação de V.Exa., a justificativa técnica, a razão da escolha do advogado Dr. Márcio José Vilas Boas Silva, assim como a justificativa do preço.

1. Justificativa Técnica:

-A determinação desta administração de promover assistência advocatícia com finalidade de contestar Ação de Cobrança movida por Neusa Maria Braia, em benefício de Pensão a cargo deste Instituto, com presteza e com mais clareza e transparência;

2. Razão da escolha do prestador de serviço:

- O conceito do Dr. Márcio José Vilas Boas Silva, no ramo de sua especialidade o distingue dos demais atuantes;
- Que o Dr. Márcio apresenta excelentes qualidades profissionais já demonstradas em serviços análogos prestados anteriormente. As soluções apresentadas, verificadas em outros usuários se enquadram às pretensões desta Administração.

3. Justificativa do Preço

- A Administração deve sempre optar pela linha de maior vantagem nos serviços;
- Em comparação com os demais prestadores é indiscutível que nos serviços apresentados, a Administração está a obter maior vantagem.
- A justificativa em pauta se resume pois na demonstração do atendimento ao princípio da economicidade.

A despesa decorrente da presente transação correrá à conta da dotação Orçamentária:
Dotação: 0301 04 122 0902 6.022 3390 36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

São Sebastião do Paraíso, 19 de novembro de 2008



Maria Imaculada Bicego Silva
Presidente da CPL

Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – 37950-000 São Sebastião do Paraíso - MG
Tel. (35) 3539-1075 – (35) 3558-5586 – e-mail: inparssp@bol.com.br - Fax. (35) 3539-1023
CNPJ 23781024/0001-20



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 05/2008

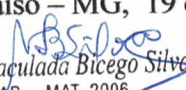
Dispensa: 05/2008

Estimativa de Impacto Orçamentário – Financeiro
(Art. 16 da LC 101/00)

- Presente Despesa: R\$ 1.743,00
- Previsão Orçamentária: R\$ 6.002,11
- Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro: 0,29% (vinte e nove centésimos por cento).

Concluimos, com base na estimativa acima, que a entidade dispõe de recursos orçamentários e que de acordo com a previsão de arrecadação, haverá recursos financeiros suficientes para a realização desta despesa.

São Sebastião do Paraíso – MG, 19 de novembro de 2008.


Maria Imaculada Bicego Silva
INPAR - MAT. 2006
Contador CRC - MG 39.895
CPF 567.400.936-87

Declaração de Compatibilidade da Despesa
(Art. 16, II da LC 101/00)

Declaro, para os devidos fins que o aumento da despesa supra citada, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São Sebastião do Paraíso – MG, 19 de novembro de 2008


Maria Imaculada Bicego Silva
INPAR - MAT. 2006
Contador CRC - MG 39.895
CPF 567.400.936-87

Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – 37950-000 São Sebastião do Paraíso - MG
Tel. (35) 3539-1075 – (35) 3558-5586 – e-mail: inparssp@bol.com.br - Fax. (35) 3539-1023
CNPJ 23781024/0001-20



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 05/2008

Dispensa : 05/2008

CONTRATADO:

Advogado: Dr. Márcio José Vilas Boas Silva
Av. Ângelo Calafiori, nº 205 – São Sebastião do Paraíso - MG
Inscrição no CPF: 444.545.546-68
Inscrição na OAB/MG: 71.237

OBJETO:

Prestação de serviços advocatícios, junto à Comarca de São Sebastião do Paraíso – MG, com a finalidade de contestar Ação de Cobrança movida por Neusa Maria Braia, em benefício de Aposentadoria a cargo deste Instituto, processo nº 0647 08 091172-8, da 1ª Vara Cível, em benefício de aposentadoria a cargo deste Instituto.

TIPO DE CONTRATAÇÃO:

Dispensa de Licitação.

CONTEÚDO:

- a) Proposta técnica
- b) Justificativa da Contratação
 - I. Justificativa Técnica
 - II. Razão da escolha do fornecedor
 - III. Justificativa do Preço
- c) Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro
- d) Declaração de Compatibilidade da Despesa
- e) Fundamentação Legal
- f) Ato de Reconhecimento de Dispensa de Licitação
- g) Publicação do Ato de Dispensa de Licitação

Maria Imaculada Bicego Silva
INPAR - MAT. 2006
Contador CRC - MG 39.895
CPF 567.400.936-87

INPAR, 19 de novembro de 2008.

Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – 37950-000 São Sebastião do Paraíso - MG
Tel. (35) 3539-1075 – (35) 3558-5586 – e-mail: inparssp@bol.com.br - Fax. (35) 3539-1023
CNPJ 23781024/0001-20

NOTA DE EMPENHO ORDINARIO
INST.DE PREV.DOS SERV.DO MUN.S.S.PARAISO
CNPJ 23.781.024/0001-20
AV. ANGELO CALAFIORI, 1005, MOCOQUINHA. SAO SEBASTIAO DO PARAISO/MG

ED 00217
01/12/2008
FICHA 0004

PROCESSO

CREDOR 638-MARCIO JOSE VILAS BOAS SILVA, 444.545.546-68
AV.ANGELO CALAFIORI, 205, CENTRO, S.SEBASTIAO PARAISO, MG, CEP 37950.000, Fone 35-3531-5246

ESPECIFICACAO DA DESPESA	IMPORTANCIA
PREST.SERV.ADVOCAT.JUNTO COMARCA SS PARAISO, FINAL DE CONTESTAR ACAO COBRANCA, MOVIDA P/NEUSA MARIA BRAIA, APOSENTADA, PROCESSO 0647.08.091172-8.	Valor Bruto 1.743,00 IRRF-IMPOSTO DE RENDA DO 26,77 RETENCAO INSS 191,73 Valor Liquido 1.524,50

DOTACAO

Orgao	03	INPAR-INSTITUTO PREVIDENCIA SERV.MUN.SS PARAISO
Unidade	01	GERENCIA EXECUTIVA
Classificacao	0412209026.022	MANUTENCAO DO INPAR
	339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
	33903606	Servicos Tecnicos Profissionais
Subprojeto	0001	MANUTENCAO DA GERENCIA EXECUTIVA
Conta	Debite 6.01	DESPESAS RESULT. EXEC. ORCAMENTARIA

Restos a Pagar de 2008

SALDOS

Ficha 004 Cota 2 01/12/2008
Saldo anterior 6.002,11 CUSTEIO
Valor Bruto 1.743,00
Saldo atual 4.259,11

WELLINGTON BONACINI DE CARVALH
PRESIDENTE CONS.ADMINISTRATIVO
Ordenador da Despesa

MARIA IMACULADA RIBEIRO SILVA
CONTADORA -CRC/MG 39.895
Responsavel Tecnico

LIQUIDACAO

ATESTO A LIQUIDACAO DESTA DESPESA
(ARTIGO 63 DA LEI FEDERAL 4320/64)

ORDEN DE PAGAMENTO

AUTORIZO O PAGAMENTO DESTA DESPESA
(ARTIGO 64 DA LEI FEDERAL 4320/64)

ROLANDO RIBEIRO
GERENTE ADMINISTRATIVO

09/01/09

WELLINGTON BONACINI DE CARVALH
PRESIDENTE CONS.ADMINISTRATIVO

05/02/09

RECIBO

Recebi o valor desta despesa, da qual dou plena quitacao:
(Um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta cen-
tavos)

ASS. *MARCIO JOSE VILAS BOAS SILVA*

DATA 05/02/09

NOME

DOCUMENTO

113068287

PARCO/CHEQUE

VOUCHER

CEP/305616

QUITACAO

PREPARADO POR MARIA IMACULADA RIBEIRO SILVA

(C) 2000 GRUPO SIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

O gerente de arrecadação de tributos da Prefeitura Municipal de **SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, Estado de Minas Gerais, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, e na forma do disposto na Lei Municipal 1.773/89 (Código Tributário Municipal), e suas alterações posteriores, e no Código Tributário Nacional, Lei 5.172/66, **C E R T I F I C A** a pedido de interessado e para os devidos fins que, revendo os arquivos de lançamento de tributos desta Prefeitura verificou constar que **MARCIO JOSE VILAS BOAS SILVA, CNPJ/CPF: 444.545.546-68** acha(m)-se quite(s) com os cofres públicos Municipais, sendo que, fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pleitear a cobrança de quaisquer débito(s) apurados posteriormente ao fornecimento da presente Certidão./=

O Referido é Verdade.

São Sebastião do Paraíso, 22 de janeiro de 2009.

Válida por 30 dias.

Elaborada por:

Andreia Aparecida de Moraes

fiscal de tributos

matrícula: 5719

José Donizete Osmar Novaes

gerente de arrecadação.

matrícula: 5670

São Sebastião do Paraíso, MG, 14 de novembro de 2.008

À

INPAR – S.S. do Paraíso

Av. Ângelo Calafiori, 1005

Nesta

CONTESTAÇÃO AÇÃO DE COBRANÇA

Prezados Senhores,

Em atendimento à sua solicitação, apresento meus serviços para oferecimento de contestação no processo 0647.08.091172-8 (Neusa Maria Braia).

A defesa será oferecida de acordo com as normas jurídicas vigentes, e será cobrado 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa, para execução dos serviços.

O INPAR arcará ainda com as custas e despesas judiciais, decorrentes da causa.

No aguardo de sua apreciação, colocamo-nos à disposição desta Diretoria.

Sem mais,

Atenciosamente.



Adriano Borges Campos

Ordem dos Advogados de Minas Gerais

Nº 79.592

São Sebastião do Paraíso, 18 de novembro de 2008.

Ilustríssimo Senhor Presidente do

Instituto dos Servidores Públicos Municipais

São Sebastião do Paraíso – Minas Gerais

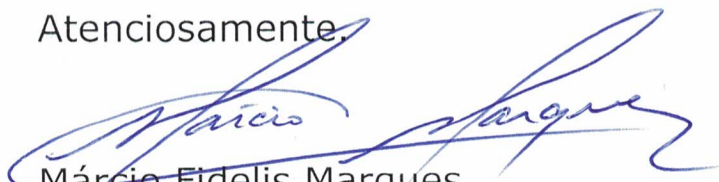
Ilustríssimo Senhor,

REF. AÇÃO DE COBRANÇA – Nº
0647.08.091172-8

Tem a presente a finalidade de informar que para contestar a ação de cobrança em epígrafe, cobrarei o percentual de 20% (vinte por cento) do valor atribuído à causa pela Autora, cujo pagamento poderá ser efetuado com 50% na apresentação da contestação e o restante ao final dos serviços, mediante recibo.

Sendo só para o momento, coloco-me à disposição

Atenciosamente,



Márcio Fidelis Marques

Advogado OAB 58.493

São Sebastião do Paraíso/MG, 17 de novembro de 2008.

Ao

INPAR – Instituto dos Servidores Públicos Municipais

A/T Sr. Wellington Bonacini de Carvalho

Nesta.

Prezado Senhor,

Atendendo a solicitação de Vossa Senhoria, temos o prazer e honra de submeter a vossa apreciação a presente proposta para oferecimento de contestação nos autos da Ação de Cobrança nº 0647.08.091172-8, movida pela Sra. Neusa Maria Braia em face desta Entidade, em trâmite pela Primeira Vara Cível desta Comarca.

A orientação preventiva, comportamental e jurídica para consecução dos serviços, será fornecida pelo Advogado, sendo que os documentos e meios necessários à comprovação processual do pretendido direito, bem como as despesas judiciais que decorrem da causa, e demais despesas pertinentes correrão às expensas desta Entidade.

Em remuneração pelos serviços profissionais mencionados, serão devidos honorários advocatícios à base de 14% (quatorze por cento) do valor atribuído à causa de R\$24.900,00, no importe de R\$3.486,00 (três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais), que poderão ser pagos da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento), na apresentação da contestação, e o restante após o trânsito em julgado.

O valor proposto refere-se a despesas em primeira, e segunda Instância, se necessário for.

Outras medidas judiciais necessárias, incidentais ou não, diretas ou indiretas, decorrentes da presente causa, deverão ter novos honorários estimados. Os honorários de condenação (sucumbência), se houver, pertencerão ao Advogado, sem exclusão dos que ora são apresentados, em conformidade com os artigos 23 da Lei nº 8.906/94 e 35, parágrafo 1º, do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

Solicitamos nos indicar aceitação da presente proposta assinando a cópia anexa e fazendo-a retornar às nossas mãos.

Aproveitamos do ensejo para agradecer a oportunidade que nos foi concedida de apresentarmos a presente proposta e subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

Márcio José Vilas Boas Silva - Adv.

OAB/MG 71.237